

## Litigar menos e melhor

Em reunião com os colegas da Procuradoria Regional de Campinas, logo após a inauguração das novas instalações daquela unidade em 28 de junho passado, o Procurador-geral do Estado, Doutor Elival da Silva Ramos, bem definiu, em poucas palavras, a principal meta da área do Contencioso Geral: *litigar menos e melhor*.

E essa tem sido, desde os primeiros dias do ano, a tônica do trabalho de toda a equipe da Subprocuradoria-geral do Estado do Contencioso Geral, formada pelos dedicados colegas Rosana Martins Kirschke, Vera Lucia Gonçalves Barbosa, Telma de Freitas Fontes, Guilherme Dario Russo Kohnen, Fabio Trabold Gastaldo e Daniel Smolentzov.

Um programa de redução da litigiosidade é essencial à Administração moderna na medida em que otimiza o uso dos recursos materiais e humanos de que o Estado dispõe, de maneira a tornar sua atividade o mais eficiente possível.

É legítimo e imperativo, portanto, buscarmos desonerar os procuradores paulistas de insistirem na defesa de teses reiteradamente rechaçadas por nossos tribunais.

Trabalhando arduamente nessa linha, até o presente mês de agosto, editamos 08 (oito) e reeditamos outras 02 (duas) orientações normativas autorizando a dispensa de interposição de recursos versando sobre diversos temas em que o Poder Judiciário já consolidou entendimento desfavorável às teses fazendárias.

Visando não apenas abreviar o fim do litígio, mas, preferencialmente, evitá-lo, na maioria desses casos (e sempre que cabível) encaminhamos às esferas governamentais competentes expedientes (acompanhados dos respectivos estudos de impacto financeiro e orçamentário) propondo a alteração do posicionamento da Administração.

O objetivo principal é a prevenção da multiplicação de demandas em torno de um mesmo tema prestando, assim, ao maior Estado da Federação importante contribuição ao combate à morosidade dos processos judiciais, reclamo não apenas da comunidade jurídica, mas de toda a sociedade.

Tão inadequado quanto insistir numa tese superada é a cobrança, pela via judicial, de valores manifestamente antieconômicos. A via administrativa deve ser priorizada racionalizando o uso de recursos públicos.

Nessa esteira, por proposta nossa foi editada pelo Procurador-geral a Resolução PGE nº 46/2011 autorizando a não propositura de ações judiciais visando à restituição de quantias indevidamente depositadas, por desconhecimento do órgão pagador, em contas bancárias de servidores inativos ou pensionistas falecidos cujos valores sejam iguais ou inferiores a 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Estado (UFESP's).

Por conta exclusiva dessa última medida deixamos de ingressar com mais de 4.000 (quatro mil) ações perante o Poder Judiciário Paulista cujos custos para o Estado seriam, inequivocamente, superiores aos valores que, eventualmente, viriam a ser restituídos aos cofres públicos.

Tais medidas, dentre outras adotadas nesses primeiros oito meses, visam eliminar do dia a dia do Procurador do Estado tarefas que lhe tomam valioso tempo e que não reverterão em benefício ao Estado.

Ao contrário: nos casos que tramitam pelo rito dos Juizados Especiais, na hipótese de improvimento de eventual recurso interposto pelo Estado, a sua condenação será agravada com a imposição de honorários advocatícios.

Medidas desse jaez permitirão que sejam centrados esforços naquelas causas em que o Estado possua chances reais de êxito.

Paralelamente à eliminação dessa significativa carga de trabalho, priorizamos dotar os Procuradores e a Instituição de três elementos importantíssimos para alcançarmos uma defesa ainda mais eficiente do Estado: informação, orientação e informatização.

Temos buscado aproximar a área técnica das diversas secretarias de Estado e das autarquias para que a **informação** técnica relevante e essencial para bem instruir as defesas a serem ofertadas pelos Procuradores cheguem ao seu conhecimento com celeridade.

A título de exemplo cito o acesso ao sistema de despesa de pagamento de pessoal (DDPE) da Secretaria da Fazenda disponibilizado a todas as unidades do contencioso geral; a criação de grupo de trabalho permanente entre PGE e Secretaria da Saúde para definição de estratégias de defesa nas ações que versam sobre saúde pública; e a interação permanente com a área da Consultoria-geral.

Editamos, também, 16 (dezesseis) comunicados fixando orientação para a atuação dos Procuradores do Estado sobre os mais variados temas, dirimindo eventuais dúvidas quanto à forma ou conteúdo da linha de defesa do Estado.

No que toca à informatização, a boa notícia é que desde o mês de maio último o sistema *PGE.net* foi implantado no Gabinete da Subprocuradoria-geral possibilitando que os pedidos de dispensa de recursos e outras representações sejam apreciados com maior celeridade (muitas até no mesmo dia em que recebidas). A providência eliminou a burocracia e o trâmite desnecessário de expedientes e liberou nossos servidores para o desempenho de outras atividades.

Destaco, finalmente, que o inteiro teor de todos os atos mencionados nesse editorial encontra-se disponibilizado na área restrita de nosso *site*, na aba do *Contencioso-geral*.

Esses são, enfim, os primeiros passos que demos nesses oito meses no sentido de uma política de redução da litigiosidade e de racionalização do trabalho na área do Contencioso-geral.

Outras iniciativas estão em estudo e serão oportunamente implementadas sendo fundamental a participação de todos os colegas que na área atuam, seja seguindo atentamente as diretrizes traçadas pela Instituição, seja colaborando com ideias e propostas que permitam avançarmos no caminho de uma advocacia pública menos contenciosa.

FERNANDO FRANCO  
Subprocurador-Geral do Estado  
Área do Contencioso-Geral

